



FABIO MARCELO MATOS DE LIMA
DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.069.733/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 00.029.372/0003-02

Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA REPRESENTANTE GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA DO FABRICANTE GE PRECISION HEALTHCARE LLC, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA"

Valor Total: R\$ 159.949,62 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR PEDRICTO ROCHA FILHO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao Senhor PEDRICTO ROCHA FILHO - "MESTRE ROCHINHA".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR ZENON ROCHA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao Senhor ZENON ROCHA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023



Autenticar documento em <http://legislativo.camaraucuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360032003100300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186 de 2015 e a Lei nº 11.743 de 2008, em conformidade com a Resolução nº 10.558 de 2014 do Conselho Nacional das Procuradorias Brasileiras - ICP-Brasil.



CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR IVO DOMINGOS DE ARRUDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao Senhor IVO DOMINGOS DE ARRUDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "ESPORTISTA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS" AO SENHOR EWERTON APARECIDO MOREIRA SALGADO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Esportista Joaquim Francisco de Assis" ao Senhor EWERTON APARECIDO MOREIRA SALGADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ERON MIGUEL BEZERRA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor ERON MIGUEL BEZERRA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE A COMENDA DO LEGISLATIVO CUIABANO AO SENHOR RAFAEL MARTINE.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Comenda do Legislativo Cuiabano ao Senhor RAFAEL MARTINE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 26 de outubro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 198/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território